



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Rua Itaporanga n.º 103 – Centro – CEP 49010-140 – Fone: 211-6812/2650 – Aracaju-SE
Home-page: www.crcse.org.br - E-mail: crcse@crcse.org.br

RESOLUÇÃO CRCSE N.º 400/04

APROVA AD REFERENDUM DO PLENÁRIO, REDUÇÃO DO VALOR DA ANUIDADE DE 2005, PARA PROFISSIONAIS E ESCRITÓRIOS INDIVIDUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO, o elevado índice de inadimplência constatado no CRCSE;

CONSIDERANDO, que o maior número de contabilistas em débito com o CRCSE, é proveniente da classe de servidor público, os quais percebem salários considerados baixos;

CONSIDERANDO, que a concessão dessa redução tem inequívoco alcance social, e que tem por objetivo a diminuição substancial da inadimplência oferecendo condições favoráveis para sua quitação;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Resolução CFC n.º 1009/04, Art. 3.º, incisos I e II, alíneas “a” e “b”.

CONSIDERANDO, a aprovação unânime do Conselho Diretor.

RESOLVE:

Art. 1.º – Conceder redução do valor da anuidade do exercício de 2005, aos profissionais e escritórios individuais registrados no CRCSE, conforme os critérios abaixo:



CRC-SE
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
 Rua Laboringa n.º 103 - Centro - CEP 49010-140 - Fone: 311-88131888 - Aracaju-SE
 Home-page: www.crcse.org.br - E-mail: crcse@crcse.org.br

RESOLUÇÃO CRCSE N.º 400/04

**APROVA AD REFERENDUM DO
 PLENÁRIO, REDUÇÃO DO VALOR
 DA ANUIDADE DE 2005, PARA
 PROFISSIONAIS E ESCRITÓRIOS
 INDIVIDUAIS E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO, o elevado índice de inadimplência constatado no
CRCSE;

CONSIDERANDO, que o maior número de contabilistas em débito com o CRCSE, é proveniente da classe de servidor público, os quais percebem salários considerados baixos;

CONSIDERANDO, que a concessão dessa redução tem ineditivo alcance social, e que tem por objetivo a diminuição substancial da inadimplência oferecendo condições favoráveis para sua quitação;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Resolução CFC n.º 1009/04, Art. 3.º, incisos I e II, alíneas "a" e "b".

CONSIDERANDO, a aprovação unânime do Conselho Diretor;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder redução do valor da anuidade do exercício de 2005, aos profissionais e escritórios individuais registrados no CRCSE, conforme as condições abaixo:



CRC-SE
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Rua Itaporanga n.º 103 – Centro – CEP 49010-140 – Fone: 211-6812/2650 – Aracaju-SE
Home-page: www.crcse.org.br - E-mail: crcse@crcse.org.br

I – Aos contabilistas que comprovarem remuneração de até **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)** líquidos, considerando somente os descontos oficiais, **redução de 50% (cinquenta por cento)** sobre o valor da anuidade integral;

II – Aos contabilistas que comprovarem remuneração até **R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)** líquidos, considerando somente os descontos oficiais, **redução de 30% (trinta por cento)** sobre o valor da anuidade integral;

III – Quando do **primeiro registro cadastral definitivo ou provisório, desconto de 50% (cinquenta por cento)** sobre o valor da anuidade correspondente ao exercício.

IV – Quanto aos **escritórios individuais de contabilidade**, com até cinco titular e colaboradores, **desconto 80% (oitenta por cento)** sobre o valor da anuidade integral;

V – Quanto às **organizações contábeis**, que não tiverem obtido renda (sem movimento) no ano anterior, e que comprovadamente até o vencimento da anuidade não tiverem auferido renda no exercício, **desconto 50% (cinquenta por cento)**.

Parágrafo Único – Aos contabilistas que gozarem dos descontos constantes desta Resolução, ainda poderão optar pelo parcelamento, desde que o valor da parcela não seja inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 2.º – Não farão jus aos benefícios desta Resolução, os contabilistas autônomos ou que possuem escritórios individuais de contabilidade ou sejam sócios de organizações contábeis mesmo que mantenham vínculo empregatício com empresa privada e/ou órgão público.



CRC-SE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Rua Itaporanga n.º 103 – Centro – CEP 49010-140 – Fone: 211-6812/2650 – Aracaju-SE
Home-page: www.crcse.org.br - E-mail: crcse@crcse.org.br

Art. 3.º – Esta Resolução terá validade até 30 de Junho de 2005 e entrará em vigor a partir da homologação pelo Conselho Federal de Contabilidade, com efeito, retroativo a 03 de janeiro de 2005.

Aracaju-SE, 22 de dezembro de 2004.

Contador **Carlos Henrique Menezes Lima**
Presidente